

1.1.



## PREFEITURA DE CHARQUEADAS

# PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026

### **CONTRATANTE (UASG):**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS (988693)

### **UNIDADE COMPRADORA:**

02- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

### **OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MUNICIPAL DE CHARQUEADAS.

### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

ORÇAMENTO SIGILOSO

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR PREÇO POR ITEM

### **MODO DE DISPUTA:**

ABERTO E FECHADO

### **EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

SIM. EXCETO OS ITENS 8, 18, 19, 111, 112, 116, 119, 157, 158 e 159 QUE SÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026**  
**(LEI FEDERAL N.º 14.133/2021)**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 557/2026**  
**PROCESSO DE COMPRAS N.º 044605**

*Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de medicamentos para uso na Rede de Atenção à Saúde Municipal de Charqueadas, pelo período de 12 (doze) meses.*

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.743.604/0001-79, por intermédio da sua Pregoeira, **MARIANA LOPES ARAÚJO**, designado pela Portaria n.º 397/2025, de 17 de março de 2025 e por meio da utilização de recursos de tecnologia de informação – Internet, torna público que fará realizar licitação pública, com **itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, exceto os itens 8, 18, 19, 111, 112, 116, 119, 157, 158 e 159**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto Municipal n.º 3926/2023](#), do [Decreto Municipal n.º 3927/2023](#), do [Decreto Municipal n.º 3928/2023](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

- **PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES E DE ESCLARECIMENTOS ATÉ: 15/07/2026 – 23 h e 59 min.**
- **CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 20/07/2026 – 09h e 30 min.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS - DATA: 20/07/2026 | HORÁRIO: 09h e 31 min.**

**1ª SESSÃO (DO ITEM 001 ATÉ O ITEM 020) - DATA: 20/07/2026 | HORÁRIO: 14h.**  
**2ª SESSÃO (DO ITEM 021 ATÉ O ITEM 040) - DATA: 21/07/2026 | HORÁRIO: 10h.**  
**3ª SESSÃO (DO ITEM 041 ATÉ O ITEM 060) - DATA: 21/07/2026 | HORÁRIO: 14h.**  
**4ª SESSÃO (DO ITEM 061 ATÉ O ITEM 080) - DATA: 22/07/2026 | HORÁRIO: 10h.**  
**5ª SESSÃO (DO ITEM 081 ATÉ O ITEM 100) - DATA: 22/07/2026 | HORÁRIO: 14h.**  
**6ª SESSÃO (DO ITEM 101 ATÉ O ITEM 120) - DATA: 23/07/2026 | HORÁRIO: 10h.**  
**7ª SESSÃO (DO ITEM 121 ATÉ O ITEM 140) - DATA: 23/07/2026 | HORÁRIO: 14h.**  
**8ª SESSÃO (DO ITEM 141 ATÉ O ITEM 160) - DATA: 24/07/2026 | HORÁRIO: 10h.**  
**9ª SESSÃO (DO ITEM 161 ATÉ O ITEM 180) - DATA: 24/07/2026 | HORÁRIO: 14h.**  
**10ª SESSÃO (DO ITEM 181 ATÉ O ITEM 191) - DATA: 27/07/2026 | HORÁRIO: 10h.**

- **LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).**
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**
- **MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no [art. 7º, § 3º da Lei n.º 12.527/2011](#), sendo disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

**Motivo do Orçamento Sigiloso**

*Existem julgados do Tribunal de Contas da União (TCU) que estabelecem que a Administração não está obrigada a divulgar no edital ou em seus anexos o orçamento de referência da contratação; e que nos casos em que a divulgação do orçamento de referência da contratação puder ocasionar prejuízo na busca pela proposta mais vantajosa, a Administração deverá disponibilizar tal documento apenas ao fim da etapa de lances do pregão.*

*A depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa.*

*Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidades dos serviços, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.*

- O presente certame será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança e criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.
- Os trabalhos serão conduzidos por agente de contratação do Município de Charqueadas, denominado Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e abertura da(s) proposta(s), atentando inclusive, para a(s) data(s) e horário(s) para início da(s) disputa(s).

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente licitação é o **Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de medicamentos para uso na Rede de Atenção à Saúde Municipal de Charqueadas**, mediante condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (TR), baseado no **Processo de Compras n.º 044605**.

**2.2.** Todos os equipamentos e materiais deverão atender as exigências mínimas de qualidade, observados a legislação vigente e os padrões das normas baixadas pelos órgãos





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, NBR, INMETRO, etc., conforme o objeto contratado.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação, qualquer interessado regularmente estabelecido no País, que seja especializado no objeto deste certame e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que estiver previamente credenciado no Portal de Compras Públicas.

**3.2.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão eletrônico, diretamente no sítio do Portal de Compras Públicas, até o horário fixado no Edital para inscrição e credenciamento.

**3.3.** A participação no pregão eletrônico está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto neste Edital.

**3.4.** As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante.

**3.5.** Além das vedações estabelecidas pelo [art. 9º, § 1º e 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021](#), não será permitido, conforme previsto no [art. 14 da mesma Lei](#), a participação de:

**3.5.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.5.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.5.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.5.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.5.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.5.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**3.5.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.5.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante.

**3.6.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.7.** O impedimento de que trata o item 3.5.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.1 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.10.** O disposto nos itens 3.5.1 e 3.5.3 não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

**3.12.** A vedação de que trata o item 3.5.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**4.1.** Para obter o tratamento diferenciado de que trata a [Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações](#), as empresas interessadas declaradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão **OBRIGATORIAMENTE** apresentar, juntamente com os demais documentos de habilitação, a **DECLARAÇÃO DO PORTE DA**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EMPRESA E EXCLUSÃO DAS VEDAÇÕES CONSTANTES DO ART. 3º, § 4, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (Anexo II deste Edital)** para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou sociedade.

**4.1.1.** Nos casos de empresas ME e EPP apresentaram corretamente a declaração arrolada nos itens 3.1 e 7.12.1 deste Edital, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (quando anexados juntos aos documentos de habilitação na plataforma), a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

**4.1.2.** Nestes casos, ainda que com restrições, a empresa ME ou EPP deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar toda a documentação de habilitação fiscal, ainda que com prazo de validade vencido, antes do término do prazo de envio dos documentos de habilitação.

**4.1.3.** A falta da declaração solicitada nos itens 3.1 e 7.12.1 deste Edital não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, exceto nos itens exclusivos para participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, cuja falta do documento ou a omissão dos termos que devem constar na declaração acarretará na inabilitação da empresa.

**4.2.** Aplica-se ao presente Edital, em virtude do estado de Calamidade Pública que se encontra o Município de Charqueadas, o disposto no [Decreto Municipal n.º 3927/2024](#)

**4.2.1.** Poderá ser concedida prioridade de contratação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no Município de Charqueadas, desde que as ofertas apresentadas por elas sejam iguais ou até 10 (dez) por cento superiores ao menor preço.

**4.2.2.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada no Município de Charqueadas melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

**4.2.3.** Na hipótese de não contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada no Município de Charqueadas, com base no item 4.2.2 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 4.2.1, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

**4.2.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no Município de Charqueadas, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**4.2.5.** Não se aplica o disposto no item 3.2 e subitens quando não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos e enquadrados como Microempresas e Empresas





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de Pequeno Porte sediadas no Município de Charqueadas e capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

**4.2.6.** O Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a confirmação das condições habilitatórias da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao especificado no Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**4.3.** Não procedendo a contratação na forma do item 3.2, para todos os efeitos, consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**4.4.** Ocorrendo empate nos termos da [Lei Complementar n.º 123/2006](#), a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**4.5.** No caso de não contratação à Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento empresarial que se encontram na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do direito.

**4.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**4.7.** Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para o licitante que originalmente apresentou o melhor lance.

## **5. DO EDITAL**

**5.1.** O presente Edital é regido pela [Lei Federal n.º 14.133/2021](#) e se submete ao disposto na [Lei Complementar n.º 123/2006](#), atualizada pela [Lei Complementar n.º 147/2014](#), atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais no âmbito dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**5.2.** Para todos os efeitos, aplicam-se também os Decretos Municipais n.º [3926](#), [3927](#), [3928](#) e [3985/2024](#).

**5.2.1.** O disposto no [Decreto Municipal n.º 3985/2024](#), aplicar-se-á exclusivamente aos casos em que não for possível a emissão de documentos de habilitação em razão da absoluta instabilidade nos sistemas dos endereços eletrônicos (websites), no âmbito dos órgãos públicos do Estado do Rio Grande do Sul.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## **6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**6.1.** Para Julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observado o prazo para aquisição e/ou fornecimento e/ou prestação de serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

## **7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES**

**7.1.** O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**7.2.** O cadastro deverá ser feito deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**7.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**7.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**7.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**7.5.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**8.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**8.3.** O cadastro da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.4.** As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação completa, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006](#).







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**8.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial anteriormente inserida no sistema, até a data e horário de abertura das propostas, disposto no preâmbulo deste Edital.

**8.7.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.8.** Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia da solicitação dos referidos documentos pelo pregoeiro.

**8.9. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

- a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- e) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- f) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- g) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**8.10. A empresa enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar no sistema eletrônico, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.**

**8.10.1. Além do aceite na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas, as empresas enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, quando convocada para enviar os documentos de habilitação, deverão anexar no sistema, a Declaração de Porte da empresa e da exclusão das vedações constantes do [art. 3º, § 4, da Lei Complementar n.º 123/2006](#) (Anexo II), para fazer jus ao tratamento diferenciado de que trata o item 3 do Edital.**

**8.10.2. A apresentação de declaração de porte sem expressar a exclusão das vedações constantes do [art. 3º, § 4, da Lei Complementar n.º 123/2006](#), inabilitará o licitante, consoante ao disposto no item 3.1.3 deste Edital.**

**8.10.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**8.10.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia do certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI – Micro Empreendedor Individual.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**8.10.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais;
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro de seu período de validade.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade; e
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu período de validade.

**8.10.3.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, expedida até 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas da licitação.
  - a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação acolhido judicialmente, na forma do [art. 58, da Lei Federal n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005](#), sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

**8.10.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.10.3.4.1.** Consoante ao disposto no Termo de Referência, as interessadas deverão apresentar os seguintes documentos de qualificação técnica:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE): autorização emitida pela ANVISA, obrigatória para empresas que atuam em atividades relacionadas a medicamentos, insumos farmacêuticos destinado ao uso humano, produtos para a saúde, saneantes e gases medicinais, nos termos da RDC nº 16/2014. A AFE deverá estar vigente e compatível com a atividade exercida e com o objeto da contratação.
- b) Autorização Especial (AE): Necessária se a empresa licitante comercializar substâncias sujeitas a controle especial (portaria 344/98);
- c) Licença Sanitária Local: Emitida pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual dentro da validade;
- d) Registro ANVISA válido e ativo e/ou cadastro de todos os produtos a serem fornecidos, conforme legislação, inclusive importados, quando for o caso;
- e) Declaração do Detentor de Registro (DDR), caso a importação de medicamento seja feita por um terceiro, e não pelo detentor do medicamento na ANVISA;
- f) Comprovação de regularidade do farmacêutico responsável junto ao Conselho Regional de Farmácia.

As propostas deverão conter as especificações do medicamento cotado: o nome comercial, o nome do produto farmacêutico de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), o nome do Laboratório fabricante de cada medicamento ofertado, composição dos produtos farmacêuticos, volume líquido contido no frasco (quando aplicável) e quantidade de unidades por embalagem.

Caso o registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido no máximo até o primeiro semestre do último ano quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art. 12, § 6º da Lei Nr 6.360/76, regulamentada pelo Decreto Nr 8.077, de 14 de agosto de 2013. No entanto, tais solicitações visam garantir a segurança do paciente, assegurando que o medicamento adquirido pela administração pública mantenha sua eficácia até o consumidor final, conforme exigido pela Lei 14.133/2021

**8.10.4.** Nos casos em que não for possível a emissão de documentos elencados no artigo 1º do [Decreto Municipal n.º 3985/2024](#) e que são emitidos exclusivamente nos endereços eletrônicos (websites), dos órgãos públicos do Estado do Rio Grande do Sul, o licitante deverá fornecer declaração (Anexo III deste Edital) de que atende ao requisito de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas,







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

sob pena de crime previsto no [art. 299 do Decreto-Lei 2848/1940 \(Código Penal\)](#), sem prejuízo das demais sanções de ordem administrativa e cível cabíveis.

**8.10.4.1.** O documento de habilitação faltante, deverá ser apresentado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da homologação do processo licitatório.

**8.10.4.2.** A não regularização do documento de habilitação no prazo mencionado, ensejará a instauração de processo administrativo especial, para a apuração da infração constante do [art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

## **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA**

**9.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**9.1.1.** Valor unitário de cada item, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais (quando se tratar de produtos ou serviços) ou 04 (quatro) casas decimais (quando se tratar de combustíveis ou medicamentos), expressos em moeda corrente nacional;

**9.1.2.** Marca (aplicável a bens e produtos);

**9.1.3.** Modelo (aplicável a bens produtos); e

**9.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

**9.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante e a futura contratada.

**9.2.1.** O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

**9.2.2.** Para fins de atendimento ao Convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002 e suas alterações, (que trata sobre a concessão de isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal), o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, informando que:

**I – Os preços ofertados foram elaborados em conformidade com as disposições do Convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002 e suas alterações, considerando a aplicação da isenção do ICMS aos medicamentos que se enquadrem nas hipóteses previstas no referido Convênio; ou**

**II – Os produtos ofertados não se enquadram nas hipóteses de isenção previstas no Convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002 e suas alterações, razão pela qual os preços apresentados não contemplam desoneração do ICMS.**

**9.2.3.** A Administração poderá, a qualquer tempo, promover diligência para verificar a veracidade das informações prestadas, podendo solicitar





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**documentação complementar que comprove a correta aplicação ou a não incidência do benefício fiscal previsto no Convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002.**

**9.2.4. A apresentação de declaração falsa ou inexata sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.**

**9.2.5. Não serão aceitos preços cotados acima daqueles constantes nos preços de referência, bem como na Tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED).**

**9.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, (de transporte, de seguro, entre outros), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento ou execução do objeto.

**9.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**9.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, a sua substituição.

**9.6.1. As propostas encaminhadas terão prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão da abertura desta licitação, conforme disposição legal.**

**9.6.2. As propostas que omitirem o prazo de validade ou que expressarem um período menor do que o estabelecido no item anterior serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.**

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**10.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (TR), conforme [art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**10.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.2.2.** A Administração poderá realizar diligências para aferir exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**10.3.** A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

**10.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**10.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.7.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM**.

**10.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**10.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.10.** O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0, 001 (um milésimo de real)**.

**10.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**10.12.** Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico, o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, situação em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.12.2.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**10.12.3.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**10.12.4.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**10.12.5.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**10.13.** Em caso de falha no sistema, os lances desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**10.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, quando serão divulgadas data e hora para reabertura.

**10.17.1.** A sessão será reiniciada, somente, após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**10.19.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizeram jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**10.20.** A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

## **11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO**

**11.1.** Encerrada a etapa de lances, havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**11.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**11.3.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima ou não do preço mínimo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**11.3.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.3.2.** Será desclassificada a proposta que após negociação:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas no termo de referência;
- c) Apresentar preços acima do valor definido para a contratação; e
- d) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e seus anexos, desde que insanável.

**11.3.3.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**11.3.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## **12. DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E A FASE DE JULGAMENTO**

**12.1.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo estabelecido não inferior a 120 (cento e vinte) minutos, encaminhe, por meio eletrônico, a proposta readequada (final) ao último lance ofertado após a negociação realizada ou não, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, quando for o caso.

**12.2.** O Pregoeiro verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e no [art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

**12.3.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**12.4.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal ou órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar a sua decisão.

**12.4.1.** O quadro de pessoal ou órgão ou entidade contratante ou de terceiros pode(m) requerer ao Pregoeiro que solicite ao licitante a apresentação de documentos complementares visando à melhor análise da proposta derradeira.

**12.5.** É facultado ao Pregoeiro:

**12.5.1.** Prorrogar o prazo estabelecido para envio da proposta readequada, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

**12.5.2.** Prorrogar o prazo para que o licitante promova a retificação da proposta que apresente erros sanáveis; e

**12.5.3.** Realizar diligência junto ao licitante para que, no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, encaminhe os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**12.6.** O setor demandante e/ou técnico pode(m) solicitar ao Pregoeiro que solicite ao licitante a apresentação de documentos complementares visando à melhor análise da proposta.

**12.7. A PROPOSTA READEQUADA (FINAL) deverá ser enviada, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado dos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:**

**12.7.1.** Razão social da empresa, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, número de telefone, nome da pessoa para contato, número da agência e conta bancária, além da indicação de e-mail para envio do Contrato e da Nota de Empenho (ou da Ordem de Compra, conforme o caso);





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**12.7.2. Valor unitário de cada item, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais (quando se tratar de produtos ou serviços) ou 04 (quatro) casas decimais (quando se tratar de combustíveis ou medicamentos), expressos em moeda corrente nacional;**

**12.7.3. Valor total de cada item e da soma de todos os itens (quando for o caso), contendo no máximo 02 (duas) casas decimais (quando se tratar de produtos ou serviços) ou 04 (quatro) casas decimais (quando se tratar de combustíveis ou medicamentos), expressos em moeda nacional apurados à data de sua apresentação, devendo expressar no documento que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega da proposta, sob pena de desclassificação.**

**12.7.4. Descrição detalhada do objeto, contendo o texto completo (sem emendas, sem abreviações, mantendo o texto do descritivo do item disposto no Termo de Referência); e**

**12.7.5. Marca, modelo e fabricante (aplicáveis a bens, produtos e medicamentos).**

**12.8. No envio da proposta readequada (final) deverá ser apresentada a declaração expressa do licitante, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega da proposta.**

**12.9. Para fins de atendimento ao Convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002 e suas alterações, (que trata sobre a concessão de isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal), o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, informando que:**

**I – Os preços ofertados foram elaborados em conformidade com as disposições do Convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002 e suas alterações, considerando a aplicação da isenção do ICMS aos medicamentos que se enquadrem nas hipóteses previstas no referido Convênio; ou**

**II – Os produtos ofertados não se enquadram nas hipóteses de isenção previstas no Convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002 e suas alterações, razão pela qual os preços apresentados não contemplam desoneração do ICMS.**

**12.10. A Administração poderá, a qualquer tempo, promover diligência para verificar a veracidade das informações prestadas, podendo solicitar documentação**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**complementar que comprove a correta aplicação ou a não incidência do benefício fiscal previsto no Convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002.**

**12.11. A apresentação de declaração falsa ou inexata sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis..**

**12.12. Não serão aceitos preços cotados acima daqueles constantes nos preços de referência, bem como na Tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED).**

**12.13. A MARCA e o FABRICANTE de cada um dos ITENS cotados, que deve ser idêntica a cotada na proposta inicial;**

**12.14. O Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde – ANVISA (poderão ser apresentados através do original, cópia autenticada, publicação no Diário Oficial da União ou emissão eletrônica).**

**12.14.1.** O registro deverá estar numerado conforme a numeração do item na proposta e o nome do produto deverá vir sublinhado para fácil localização.

**12.14.2.** Em caso de produto dispensado da obrigatoriedade de registro, deverá ser apresentado cópia da publicação no “DOU” relativa a isenção no registro, em vigência, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, quando for o caso.

**12.14.3.** A falta das indicações exigidas nos itens 11.12.1 e 11.12.2, não será motivo de desclassificação, podendo o pregoeiro diligenciar para sanar eventuais faltas.

**12.15. O não envio da proposta readequada no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, será critério de desclassificação.**

**12.16. Em caso de divergência entre os valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.**

**12.17. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública contarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.**

**12.18. Em caso do licitante vencer mais de um item do certame, será permitido o envio de uma proposta readequada única com todos os itens ganhos devendo esta ser anexada em todos os itens solicitados no sistema eletrônico.**

**12.18.1.** Em caso de envio de proposta única, em item sem mencioná-lo no documento anexado na plataforma eletrônica, será considerado a renúncia de ofertar o objeto.

**12.19. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo pesquisável e assinados pelo representante legal da empresa.**

**12.20. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da [Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de](#)**







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**12.21.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

### **13. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**13.1.** Após a fase de aceitação e julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará do licitante classificado em primeiro lugar no item, no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, que envie seus documentos de habilitação.

**13.2.** O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação; mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e ainda aos seguintes cadastros:

**13.2.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1>);

**13.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2>);

**13.2.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)); e

**13.2.4.** Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

**13.3.** As consultas de licitantes pessoa jurídica indicadas nos itens 13.2.1, 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

**13.4.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**13.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.1 e 7.12.1 deste Edital.

**13.6.** O não cumprimento das condições de participação acarretará a desclassificação do licitante, sujeitando-se as sanções previstas neste Edital, podendo Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**13.7.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação com a análise da documentação anexada pelo licitante na plataforma eletrônica.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**13.7.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data de abertura das propostas.

**13.8.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado e encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

**13.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**13.10.** Admite-se a apresentação do certificado de Registro Cadastral Unificado do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**13.10.1.** A substituição referida no item 13.10 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão de abertura das propostas, constante no preâmbulo deste Edital.

**13.11.** Eventual desclassificação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o [art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

**13.12.** Após a vinculação dos documentos para habilitação na plataforma do Portal de Compras Públicas, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**13.12.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**13.12.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data limite estabelecida neste Edital para recebimento das propostas<sup>1</sup>.

**13.13.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

**13.14.** Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado VENCEDOR.

## **14. DOS RECURSOS**

**14.1.** O Pregoeiro anunciará a abertura de prazo de envio para manifestação da intenção da interposição de RECURSO em campo próprio do sistema.

<sup>1</sup> Art. 64, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**14.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

**14.3.** Encerrada a fase de recurso e, inexistindo a interposição deste, o objeto será ADJUDICADO.

**14.4.** Havendo a intenção de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema informará aos recorrentes que poderão apresentar com as razões no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo recursal, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.5.** Os recursos e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada exclusivamente no Portal de Compras Públicas, observados os prazos estabelecidos no subitem anterior.

**14.6.** Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios não serão conhecidos.

**14.7.** A falta de intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**14.8.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhado à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

**14.9.** Havendo dúvida quanto aos requisitos técnicos, e desde que motivado pelo Pregoeiro, poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada das informações.

**14.10.** A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados dos recebimentos dos autos.

**14.11.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.12.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**14.13.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## **15.DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá<sup>2</sup>:

- 15.1.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2.** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3.** Proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.1.4.** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **16.DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

**16.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade nos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP).

**16.2.** A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância dos artigos [82 a 86 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#), e será subscrita pela autoridade competente.

**16.3.** Será registrado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**16.3.1.** Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

**16.4.** A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, podendo ser aplicadas as penalidades cabíveis.

**16.5.** É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

## **17.INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA**

**17.1.** A inexecução do objeto ensejará o cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- 17.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 17.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

<sup>2</sup> Art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**17.1.3.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**17.2.** O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais assegura a Prefeitura de Charqueadas o direito de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**17.3.** O cancelamento unilateral, com fundamento no [inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n.º 14.133/2021](#), sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

**17.4.** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

**17.5.** No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORADA ATA às sanções administrativas pertinentes.

**17.6.** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Charqueadas poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**17.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**17.7.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**17.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

**17.7.3.** Não aceitar reduzir o preço da Ata, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou

**17.7.4.** Sofrer as sanções previstas nos [incisos III ou IV do caput do art.156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

**17.7.4.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

**17.8.** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata:

**17.8.1.** Por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

**17.8.2.** A pedido do fornecedor.

## **18. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**18.1.** A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

contratos dela decorrente, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), salvo no caso de prorrogação.

**18.2.** O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade do realinhamento de preço, deverá ser endereçado ao Pregoeiro, instrumento a que se refere no endereço eletrônico [reequilibrio@charqueadas.rs.gov.br](mailto:reequilibrio@charqueadas.rs.gov.br).

**18.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. A alteração dos preços registrados retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.

**18.4.** O prazo máximo de resposta da Administração Pública quanto ao pedido de reequilíbrio de preços será de 30 (trinta) dias.

**18.5.** De posse do pedido de realinhamento ou de alteração de preços registrados, o pedido será encaminhado ao Departamento de Compras que fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política dos preços registrados; e após, o Departamento de Licitações e Contratos consultará os demais fornecedores ou prestadores de serviços pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a Ata de Registro de Preços pelas condições iniciais.

**18.6.** Se os fornecedores ou prestadores de serviços remanescentes aceitarem as condições iniciais, o Departamento de Licitações e Contratos informará o detentor da ata e poderá decidir manter o vínculo ou pedir sua liberação.

**18.7.** Na hipótese de o detentor da Ata pedir a liberação, o Departamento de Licitações e Contratos convocará os fornecedores ou prestadores de serviço remanescente para celebrarem a nova Ata de Registro de Preços.

**18.8.** Se os fornecedores ou prestadores de serviços não aceitarem assumir a Ata de Registro de Preços nas condições iniciais e após pesquisa de mercado, o Prefeito Municipal, ouvida a Secretaria responsável pela contratação decidirá pela concessão ou não do realinhamento ou da alteração dos preços da ata, comunicando o detentor no prazo a que se refere o item 18.4

**18.9.** Havendo a negativa do realinhamento na hipótese do parágrafo anterior, o detentor poderá solicitar a sua liberação, com a revogação da Ata de Registro de Preços.

**18.10.** Os preços registrados também poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao setor de licitações promover as negociações junto aos fornecedores.

**18.11.** Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

**18.12.** Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada à hipótese prevista no [art. 124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021](#)<sup>3</sup>.

**18.13.** Não será apreciado o pedido de realinhamento de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido com notas com preços da época do preço adjudicado e com as notas atuais.

## **19. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**19.1.** Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

**19.1.1.** Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Municipal de Charqueadas, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

**19.1.2.** Os bens deverão ser entregues no prédio da Farmácia Municipal de Charqueadas, no endereço Rua Orvalino Dorneles, 550, Centro – Charqueadas-RS, CEP 96745-000, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

**19.1.3.** Os medicamentos devem ser entregues nas embalagens originais, não fracionados, com rótulo íntegro, acompanhados de bula própria.

**19.1.3.1.** Quando estiver especificado que o produto deve vir acompanhado de diluentes, seringas, agulhas, etc., estes itens devem vir em embalagens originais e bem conservadas, na quantidade necessária para utilização do produto que devem acompanhar.

**19.1.3.2.** Quando forem entregues com embalagem secundária (caixas, fardos, etc.), estas deverão estar em bom estado de conservação, secas e limpas, e com a informação sobre a quantidade de itens fornecidos por embalagem.

**19.1.4.** Os produtos devem vir acompanhados de nota fiscal conforme a Nota de Empenho ou a Ordem de Compra emitida.

**19.1.5.** A validade dos medicamentos entregues deve ser de no mínimo 85% do prazo de validade recomendado pelo fabricante.

<sup>3</sup>Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## **20.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**

**20.1.1.** Pela necessidade continuada do objeto, a vigência favorável em conformidade com a Lei 14.133/2021, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, conforme disposto no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

**20.1.2.** Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no [artigo 124, Inciso II, alínea d.](#)

**20.1.3.** Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IGPM-FGV ou IPCA, aplicando-se aquele que for mais benéfico para a Administração Municipal.

## **21.DA GESTÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1.** O modelo de gestão das Atas de Registro de Preços observará o disposto na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), nos Decretos Municipais nº [3926/2023](#), [3927/2023](#) e [3928/2023](#), e nos atos normativos expedidos pela Procuradoria Geral do Município (PGM) e pelo Gabinete do Prefeito.

## **22.DA FISCALIZAÇÃO**

**22.1.** A Prefeitura Municipal, através de servidor responsável, designado por Portaria, fiscalizará a execução dos serviços e/ou entrega de itens, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

**22.2.** No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

**22.3.** A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

**22.4.** Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das obrigações contratuais em especial quanto à qualidade dos bens entregues, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Edital.

**22.5.** Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente Edital e na [Lei Federal n.º 14.133/2021](#) e posteriores alterações.

## **23.DOS PEDIDOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**23.1.** Os medicamentos serão recebidos:







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**23.1.1.** Provisoriamente, a partir da entrega, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta. No momento da entrega, os volumes que constam na nota fiscal deverão ser entregues na totalidade.

**23.1.2.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias úteis do recebimento provisório.

**23.2.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**23.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

**23.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

**23.5.** Nos casos em que se verificar que as embalagens foram violadas, quebradas ou danificadas de qualquer forma durante o transporte dos produtos, a empresa fornecedora será responsável pela reposição dos produtos.

**23.6.** Nos casos em que a soma dos quantitativos de medicamentos (comprimidos, frascos, ampolas) constantes nas embalagens secundárias não corresponderem ao quantitativo total adquirido no Registro de Preços, resultando em fornecimento menor do que o total da aquisição, a empresa fornecedora deverá proceder ao estorno do valor correspondente ao quantitativo faltante. Um documento garantindo o estorno deverá ser entregue juntamente com a Nota Fiscal.

**23.7.** O fornecedor deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas do produto constante (aparência, cor, consistência, etc.) deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

**23.8.** A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação realizada pela Contratante

## **24. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**24.1.** O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do Município, em até 30 (trinta) dias contados após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisório ou definitivo.

**24.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA-E<sup>4</sup> do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro-rata*.

<sup>4</sup> Acórdão TCU nº 1.931/2004 - Plenário. Recurso Extraordinário (RE) 870947.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**24.3.** A Nota Fiscal deverá vir acompanhada de relatório dos serviços/produtos prestados/executados e fornecidos.

**24.4.** Na emissão da Nota Fiscal deverá ser informado o número da Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento correspondente.

**24.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

**24.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

**24.7.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

**24.8.** No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

**24.9.** A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- a) Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- b) Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- c) Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- d) Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- e) Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**24.10.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

**24.11.** O Secretário Municipal da Pasta e o Fiscal do Contrato serão o(s) responsável(is) pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará(ão) a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**24.12.** A(s) despesa(s) correrá(ão) por conta da dotações orçamentárias e financeiras indicadas pela Secretaria Municipal no momento da contratação.

## **25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**25.2.** Serão consideradas circunstâncias agravantes às previstas no artigo 106 do [Decreto Municipal n.º 3926/2023](#).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**25.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 25.1 deste Edital as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

**25.4.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 25.3 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**25.5.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 25.3 do presente Edital.

**25.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**25.7.** A aplicação das sanções previstas no item 25.3 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**25.8.** Na aplicação da sanção prevista no item 25.3, alínea “b”, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**25.9.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 25.3 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**25.10.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**25.11.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**25.12.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**25.13.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**25.14.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 25.1 do presente Edital exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **26. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**26.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para requerer maiores esclarecimentos e/ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura das propostas.

**26.2.** Os pedidos de impugnação e de esclarecimentos deverão ser formalizados por meio do requerimento endereçado ao Pregoeiro, no prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital, EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA, no sistema adotado pelo Município para realização do Pregão Eletrônico: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

**26.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será(ão) divulgado(s) na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura das propostas.

**26.3.1.** Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado pela Equipe de Apoio, e quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

**26.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao [art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

**26.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**26.5.** As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal, no telefone (51) 3958-8408 ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de Charqueadas, sito à Avenida Doutor José Athanasio, n.º 460, bairro Centro, sala 56, no Departamento Jurídico de Licitações e Contratos, de segunda a quinta-feira, das 9h às 15h e na sexta-feira, das 12h às 15h.

**26.6.** Quaisquer alterações no Edital serão divulgadas nos mesmos meios da divulgação original e seguirão os mesmos prazos estabelecidos para os atos e procedimentos originais, exceto quando a modificação não afetar a elaboração das propostas, de acordo com o disposto no [§ 1º do art., 55 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

**26.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão respondidas pelo Pregoeiro e disponibilizados aos interessados no sistema do Portal de Compras Públicas, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1.** As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo Pregoeiro.

**27.2.** Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, e se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos e do(s) vencedor(es) da licitação.

**27.3.** Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

**27.4.** O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

**27.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação<sup>5</sup>.

**27.6.** É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**27.7.** As informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no sítio do Portal de Compras Públicas, sem prejuízo as informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**27.8.** O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

<sup>5</sup> Art. 64, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**27.9.** Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

**27.10.** O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da proposta.

**27.11.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**27.12.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**27.13.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**27.14.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**27.15.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**27.16.** A presente licitação poderá ser homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação.

**27.17.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**27.18.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.19.** As decisões e as notificações referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer outro meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.

**27.20.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**27.21.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**27.22.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**27.23.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.24.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**27.25.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**27.26.** O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de Charqueadas (<https://www.charqueadas.rs.gov.br>), do Portal de Compras Públicas (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp>) e do Licitacon Cidadão, do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS ([https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:4::NO::F50500\\_CD\\_ORGAO:63500&cs=1iyxkFWdqkFmBZoyOF-8ewuyfwto](https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:4::NO::F50500_CD_ORGAO:63500&cs=1iyxkFWdqkFmBZoyOF-8ewuyfwto)).

**27.27.** Fica eleito o Foro da Comarca de Charqueadas para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital e aos seus Anexos.

**27.28.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**27.28.1.** ANEXO I – Modelo da Proposta;

**27.28.2.** ANEXO II – Modelo de Declaração de Porte da Empresa e exclusão das vedações constantes do Art. 3º, § 4, da Lei Complementar n.º 123/2006;

**27.28.3.** ANEXO III – Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação em Caráter Excepcional;

**27.28.4.** IV – Modelo de declaração de atendimento ao convênio ICMS CONFAZ;

**27.28.5.** ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**27.28.6.** ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar (ETP); e

**27.28.7.** ANEXO VII – Termo de Referência (TR).

Charqueadas, 08 de julho de 2026.

**RONALDO VIEIRA CABRAL**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS,  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026.**

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

E-MAIL:

CONTATO:

A empresa acima identificada, interessada na participação da presente licitação, propõe a esse Município a execução do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta:

| Item  | Qtd.   | Unidade    | Descrição                                                     | Valor Unitário | Valor Total |
|-------|--------|------------|---------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 01    | 40.000 | COMPRIMIDO | BR 268370 - Aciclovir 200 mg. Comprimido, Adulto e Pediátrico | R\$            | R\$         |
| (...) | (...)  | (...)      | (...)                                                         | (...)          | (...)       |

Preço global (por extenso):

Validade da proposta: ( ) dias.

**Observação: Validade mínima da proposta é de 60 (sessenta) dias.**

Na proposta de preço estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**A proposta de preço apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.**

Charqueadas, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO PORTE DA EMPRESA E EXCLUSÃO DAS VEDAÇÕES CONSTANTES DO ART. 3º, § 4, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS,  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026.**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a).  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_  
e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins e efeitos  
da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo  
inteiro teor desta declara, para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º  
da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento  
como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento  
favorecido assegurado em lei.

**Declara ainda que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei  
Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de  
eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de  
regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.**

Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem  
como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Charqueadas, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS,  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026.**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a).  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_  
e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, conforme disposto no  
Decreto Municipal n.º 3985, sob pena de crime previsto no art. 299 do Decreto-  
Lei 2848/1940 (Código Penal), sem prejuízo das demais sanções de ordem administrativa  
e cível, que atende aos requisitos de habilitação e que em razão da instabilidade de  
endereço eletrônico (websites), no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, não foi  
possível emitir o(s) seguinte(s) documento(s) de habilitação:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro, para todos os efeitos, que a empresa irá apresentar o(s) documento(s) faltante(s)  
supracitado(s), dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da homologação do  
processo licitatório.

Declaro ciência de que a não regularização do documento de habilitação no prazo  
mencionado, ensejará a instauração de processo administrativo especial, para a apuração  
da infração constante do art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Charqueadas, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONVÊNIO ICMS  
CONFAZ Nº 87/2002**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS,  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

( ) Os preços apresentados na proposta foram elaborados em conformidade com o Convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002 e suas alterações, estando aplicada a desoneração do ICMS aos medicamentos contemplados pelo referido Convênio.

( ) Os produtos ofertados não se enquadram nas hipóteses de isenção previstas no Convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002 e suas alterações, razão pela qual os preços apresentados não contemplam desoneração do ICMS.

Declara, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-se integralmente por sua exatidão, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade.

Charqueadas, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0557/2026**

ATA FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE  
CHARQUEADAS E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 88.743.604/0001-79, com sede na Avenida Doutor José Athanásio, nº 460, bairro Centro, no município de Charqueadas, no Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96.745-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, RONALDO VIEIRA CABRAL, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, no Estado de \_\_\_\_\_, doravante designado FORNECEDOR, em observância às disposições da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Ata de Registro de Preços, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 008/2026 para Sistema de Registro de Preços (SRP)**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a **aquisição de medicamentos para uso na Rede de Atenção à Saúde Municipal de Charqueadas**, conforme descrito e especificado no Termo de Referência (TR), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como, a descrição, marcas e preços constantes na Proposta Readequada do CONTRATADO, parte integrante do **Pregão Eletrônico n.º 008/2026 para Sistema de Registro de Preços (SRP)**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO**

**2.1.** Pela execução dos serviços, objeto do presente, fica registrado, em moeda corrente nacional, o valor máximo de **R\$ XXX.XXX,XX (valor por extenso em reais)**.

**2.1.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que constam no Anexo Único desta Ata.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**2.1.2.** Estão incluídos no valor todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

**2.1.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá ao MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS, por intermédio da Comissão de Contratação – Departamento Municipal de Licitações e Contratos.

**3.2.** Poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Charqueadas e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**

**4.1.** Não será admitida a adesão a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

### **CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE E PRAZOS DA ATA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 86, da Lei Federal 14.133, de 2021.

**5.1.1.** Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

**5.1.2.** Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** O licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação, para assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**5.3.** A Ata de Registro de Preços será enviada para o e-mail cadastrado pelo licitante, em nome de seu representante legal, na proposta readequada.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** A contratação será formalizada pelo órgão, emissão de ordem de compra, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2.** A ordem de compras ou outro instrumento hábil, quando utilizado, deverá ser enviado ao FORNECEDOR, até o último dia de validade da Ata de Registro de Preços, para o e-mail informado pelo mesmo na sua proposta.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1.** Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta Ata.

**CLÁUSULA OITAVA – REALINHAMENTO E CANCELAMENTO**

**8.1.** A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**8.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**8.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**8.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**8.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**8.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**8.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**8.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS**

**9.1.** A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

**9.2.** O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade do realinhamento de preço, deverá ser endereçado ao Pregoeiro, instrumento a que se refere no endereço eletrônico **reequilibrio@charqueadas.rs.gov.br**

**9.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. A alteração dos preços registrados retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.

**27.29.** O prazo máximo de resposta da Administração Pública quanto ao pedido de reequilíbrio de preços será de 30 (trinta) dias.

**9.4.** De posse do pedido de realinhamento ou de alteração de preços registrados, o pedido será encaminhado ao Departamento de Compras que fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política dos preços registrados; e após, o Departamento de Licitações e Contratos consultará os demais fornecedores ou prestadores de serviços pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a Ata de Registro de Preços pelas condições iniciais.

**9.5.** Se os fornecedores ou prestadores de serviços remanescentes aceitarem as condições iniciais, o Departamento de Licitações e Contratos informará o detentor da ata e poderá decidir manter o vínculo ou pedir sua liberação.

**9.6.** Na hipótese de o detentor da Ata pedir a liberação, o Departamento de Licitações e Contratos convocará os fornecedores ou prestadores de serviço remanescente para celebrarem a nova Ata de Registro de Preços.

**9.7.** Se os fornecedores ou prestadores de serviços não aceitarem assumir a Ata de Registro de Preços nas condições iniciais e após pesquisa de mercado, o Prefeito Municipal, ouvida a Secretaria responsável pela contratação decidirá pela concessão ou não do realinhamento ou da alteração dos preços da ata, comunicando o detentor no prazo a que se refere o item 9.4.

**9.8.** Havendo a negativa do realinhamento na hipótese do parágrafo anterior, o detentor poderá solicitar a sua liberação, com a revogação da Ata de Registro de Preços.

**9.9.** Os preços registrados também poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

bens registrados, cabendo ao Setor de Licitações promover as negociações junto aos fornecedores.

**9.10.** Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

**9.11.** Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada à hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021<sup>6</sup>.

**9.12.** Não será apreciado o pedido de realinhamento de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido com notas com preços da época do preço adjudicado e com as notas atuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

**10.1.1.** O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos ou serviços, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

**10.1.2.** Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto, exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

**10.1.3.** Os produtos ou serviços rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos/refeitos no prazo estabelecido no próprio Termo de Referência, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**10.1.4.** O fornecimento dos produtos inclui a entrega, carga e descarga dos materiais, com mão de obra compatível sob responsabilidade do fornecedor, bem como as demais despesas decorrentes como custos com tributos, encargos financeiros, entre outros que vierem a existir.

<sup>6</sup>Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será realizado conforme ordem cronológica de pagamentos do Município em até 30 (trinta) dias contados após a emissão e protocolo da Nota Fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisório ou definitivo.

**11.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA-E<sup>7</sup> do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro-rata*.

**11.3.** A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório dos serviços/produtos prestados/executados e fornecidos.

**11.4.** Na emissão da Nota Fiscal deverá ser informado o nº da Ordem de Compras (ou da Nota de Empenho) e a Autorização de Fornecimento correspondente.

**11.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

**11.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

**11.7.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto / ou a execução do serviço.

**11.8.** No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

**11.9.** A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- a) Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- b) Pagamento a microempresa, empresa de pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

<sup>7</sup>Acórdão TCU nº 1.931/2004 - Plenário. Recurso Extraordinário (RE) 870947





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c) Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- d) Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- e) Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

**11.10.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial, total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

**11.11.** O Secretário Municipal da Pasta e o Fiscal de Contrato será(ão) o(s) responsável(is) pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará(ão) a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**12.1.** O CONTRATANTE da Ata disponibilizará ao FORNECEDOR a Ata de Registro de Preços firmada pelas partes.

**12.2.** São obrigações do órgão gerenciador:

**12.2.1.** Atender às solicitações de esclarecimentos do FORNECEDOR;

**12.2.2.** Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações desta Ata de Registro de Preços, assim como das demais disposições pertinentes;

**12.2.3.** Orientar as secretarias municipais e as entidades demandantes quanto às dúvidas encaminhadas;

**12.2.4.** Instruir o processo para fins de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ao FORNECEDOR.

**12.3.** São obrigações das secretarias municipais ou da entidade demandante:

**12.3.1.** Inspecionar a execução do fornecimento e a qualificação do objeto entregue, conforme especificações do instrumento convocatório;

**12.3.2.** Inspecionar, periodicamente, os locais de acondicionamento do objeto fornecido para verificar, em especial, o cumprimento das rotinas estabelecidas e das solicitações de providências.

**12.3.3.** Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**12.3.4.** Inspecionar a execução do fornecimento e a qualificação do objeto entregue, conforme especificações do instrumento convocatório;

**12.3.5.** Em caso de descumprimento por parte do FORNECEDOR, o órgão ou a entidade demandante deverá encaminhar ao órgão gerenciador, por meio de documento formal ou processo no sistema e-Cidade, relato das dificuldades enfrentadas, bem como cópia da notificação que trata o item 12.3.3 e demais documentos pertinentes.

**12.4.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**13.1.** São obrigações do ao FORNECEDOR:

**13.1.1.** Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da nota de empenho ou da autorização de compra.

**13.1.2.** Submeter-se à fiscalização do órgão responsável pelo recebimento do objeto registrado, acatando Ata de Registro de Preços prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

**13.1.3.** Cumprir os prazos e obrigações estabelecidos neste instrumento, no Edital e Termo de Referência.

**13.1.4.** Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pelo fornecimento dos materiais.

**13.1.5.** Pagar todos os tributos devidos, referentes à execução da Ata.

**13.1.6.** Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados, direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto registrado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

**13.1.7.** Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes.

**13.1.8.** Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso quando da entrega do objeto.

**13.1.9.** Prestar toda assistência para o perfeito andamento do fornecimento do objeto.

**13.1.10.** Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação do objeto a ser fornecido.

**13.1.11.** Observar o prazo de validade do produto a ser fornecido quando sua especificação assim o requerer.







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**13.1.12.** Fornecer o objeto dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, às especificações do CONTRATANTE, ao Edital e ao processo licitatório, documentos estes que integram o presente, desde que não conflitem com as suas disposições, sendo que as do CONTRATANTE prevalecerão sobre as do FORNECEDOR.

**13.1.13.** Informar imediatamente ao Departamento Municipal de Licitações e Contratos, qualquer ocorrência relevante que implique em mudanças na Ata de Registro de Preços.

**13.1.14.** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções que porventura não tenham sido identificados no período de testes.

**13.1.15.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio que porventura venham a ser ocasionados pelo uso dos produtos fornecidos, confirmados por laudo técnico, assumindo integralmente o ônus pelo conserto do equipamento danificado ou a substituição por equipamento similar ou superior.

**13.1.16.** A Nota Fiscal / Fatura deverá estar obrigatoriamente atestada pelo órgão demandante dos bens.

**13.1.17.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

**13.1.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA**

**14.1.** A fiscalização quanto à obediência à Ata de Registro de Preços, da entrega e do objeto será exercida através de responsável designado conforme Portaria específica.

**14.2.** A fiscalização de que trata o item anterior não isenta o FORNECEDOR das responsabilidades estabelecidas na presente Ata.

**14.3.** O fiscalizador deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS COM PREÇOS REGISTRADOS**

**15.1.** Os bens ou serviços da presente Ata de Sistema de Registro de Preços serão autorizados pelas secretarias municipais, sujeitando-se a análise da Secretaria Municipal da Fazenda e Gabinete do Prefeito.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**16.2.** Serão consideradas circunstâncias agravantes às previstas no artigo 106 do Decreto Municipal n.º 3926/2023.

**16.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste Edital as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**16.4.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.3 da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**16.5.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.3 da presente Ata.

**16.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**16.7.** A aplicação das sanções previstas no item 16.3 da presente Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**16.8.** Na aplicação da sanção prevista no item 16.3, alínea “b”, da presente Ata, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**16.9.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.3, da presente Ata, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**16.10.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**16.11.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**16.12.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**16.13.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** Pagamento da multa;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c) Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**16.14.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas ou penais previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

**17.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data de conclusão do orçamento estimado pela Administração Municipal, o que ocorreu em \_\_\_\_\_.

**17.2.** O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação desde que seja relação aos custos com insumos e materiais (exceto equipamentos) necessários à execução do serviço.

**17.3.** O reajuste anual, em caso de prorrogação, será feito pela aplicação do índice oficial para a correção monetária do valor da contratação, tendo por data-base a do orçamento estimado, e será firmado por intermédio de termo aditivo ao presente instrumento.

**17.4.** O fornecedor deverá protocolar o requerimento junto ao fiscal do contrato, que se manifestará sobre a pertinência ou não do pedido, encaminhando-o posteriormente para a Departamento de Compras e Licitações, que realizará as demais diligências para análise final.

**27.29.1.** O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o I IGPM-FGV ou IPCA, aplicando-se aquele que for mais benéfico para a Administração Municipal.

**17.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**17.6.** Os reajustes serão procedidos, obrigatoriamente, de solicitação do FORNECEDOR acompanhada de memorial de cálculo e da apresentação da planilha de custos e formação de preços, conforme a variação de custos do reajuste.

**17.7.** Não se admite o reajuste dos equipamentos porque os mesmos são depreciados por legislação própria, diferentemente dos insumos que devem ser renovados (adquiridos) mensal ou periodicamente.

**17.8.** O prazo para resposta ao pedido de reajuste será de até 30 (trinta) dias.







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**18.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

**18.2.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o Foro da cidade de Charqueadas, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos gerados pela presente Ata e pelo futuro Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

**19.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, foi assinada pelas partes.

Charqueadas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**RONALDO VIEIRA CABRAL**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

**NOME DA EMPRESA**  
**CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX**  
**FORNECEDOR**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO ÚNICO – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2026**

| PROCESSO GERAL DE COMPRAS N.º 044605 |         |            |                                                                                                      |                |             |
|--------------------------------------|---------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| Item                                 | Qtd.    | Unidade    | Descrição                                                                                            | Valor Unitário | Valor Total |
| 01                                   | 40.000  | COMPRIMIDO | BR 268370 - ACICLOVIR 200 MG. COMPRIMIDO, ADULTO E PEDIÁTRICO                                        | R\$            | R\$         |
| 02                                   | 2.000   | BISNAGA    | BR 268375 - ACICLOVIR 50 MG/G, CREME. BISNAGA 10G ADULTO E PEDIÁTRICO.                               | R\$            | R\$         |
| 03                                   | 300.000 | COMPRIMIDO | BR 267502 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG. COMPRIMIDO. ADULTO E PEDIÁTRICO                           | R\$            | R\$         |
| 04                                   | 43.750  | COMPRIMIDO | BR 267503 - ÁCIDO FÓLICO 5 MG. COMPRIMIDO. ADULTO                                                    | R\$            | R\$         |
| 05                                   | 5.000   | FRASCO     | BR 278489 - ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO DE 30 ML                                     | R\$            | R\$         |
| 06                                   | 2.000   | COMPRIMIDO | BR 268292 - ÁCIDO FOLÍNICO, FOLINATO DE CÁLCIO OU LEUCOVORINA COMPRIMIDO 15 MG. ADULTO E PEDIÁTRICO. | R\$            | R\$         |
| 07                                   | 150.000 | CÁPSULA    | BR 267504 - ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG. CÁPSULA ADULTO E PEDIÁTRICO.                                     | R\$            | R\$         |
| 08                                   | 150.000 | COMPRIMIDO | BR 267505 - ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG. COMPRIMIDO. ADULTO E PEDIÁTRICO.                                 | R\$            | R\$         |
| 09                                   | 2.000   | FRASCO     | BR 267507 - ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML. FRASCO 10 ML                                         | R\$            | R\$         |
| 10                                   | 5.000   | COMPRIMIDO | BR 267506 - ALBENDAZOL, 400 MG. COMPRIMIDO ADULTO E PEDIÁTRICO                                       | R\$            | R\$         |
| 11                                   | 40.000  | COMPRIMIDO | BR 267508 ALOPURINOL, 100 MG. COMPRIMIDO ADULTO E PEDIÁTRICO                                         | R\$            | R\$         |
| 12                                   | 55.000  | COMPRIMIDO | BR 267509- ALOPURINOL, 300 MG. COMPRIMIDO. ADULTO E PEDIÁTRICO.                                      | R\$            | R\$         |
| 13                                   | 1.000   | AMPOLA     | BR 268381 AMICACINA SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 MG/ML. AMPOLA COM 2 ML. ADULTO.                    | R\$            | R\$         |
| 14                                   | 10.000  | COMPRIMIDO | BR 267510 AMIODARONA (CLORITRATO) COMPRIMIDO 200 MG. ADULTO.                                         | R\$            | R\$         |
| 15                                   | 500.000 | COMPRIMIDO | BR 267512 AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG, COMPRIMIDO. ADULTO E PEDIÁTRICO.                           | R\$            | R\$         |





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

|    |         |                 |                                                                                                                                                                         |     |     |
|----|---------|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| 16 | 120.000 | CÁPSULA         | BR 271089 AMOXICILINA, 500 MG. ADULTO. CÁPSULA.                                                                                                                         | R\$ | R\$ |
| 17 | 12.000  | FRASCO          | BR 271111 AMOXICILINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO COM 60 ML + SERINGA DOSADORA OU COPO DOSADOR. ADULTO E PEDIÁTRICO.           | R\$ | R\$ |
| 18 | 100.000 | COMPRIMIDO      | BR 271217 AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG. COMPRIMIDO.                                                                               | R\$ | R\$ |
| 19 | 12.000  | FRASCO          | BR 448841 AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML + 12,5 MG/ML. FRASCO 75 ML.                                                                      | R\$ | R\$ |
| 20 | 50.000  | CÁPSULA         | BR 267515 AMPICILINA, 500 MG. CÁPSULA. USO ADULTO BESILATO, 5 MG. COMPRIMIDO. ADULTO.                                                                                   | R\$ | R\$ |
| 21 | 120.000 | COMPRIMIDO      | BR 272434 ANLODIPINO BESILATO, 5 MG. COMPRIMIDO. ADULTO.                                                                                                                | R\$ | R\$ |
| 22 | 22.000  | COMPRIMIDO      | BR 267517 ATENOLOL, 50 MG. COMPRIMIDO. ADULTO.                                                                                                                          | R\$ | R\$ |
| 23 | 75.000  | COMPRIMIDO      | BR 267140 AZITROMICINA, 500 MG. DI-HIDRATADA. COMPRIMIDO. ADULTO OU PEDIÁTRICO.                                                                                         | R\$ | R\$ |
| 24 | 4.000   | FRASCO          | BR 268949 AZITROMICINA, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. DI-HIDRATADA. FRASCO COM 15 ML. ADULTO E PEDIÁTRICO.                                                                  | R\$ | R\$ |
| 25 | 8.000   | FRASCO / AMPOLA | BR 270612 BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000 UI, INJETÁVEL. FRASCO / AMPOLA COM PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + FRASCO COM 4 ML DE DILUENTE. ADULTO OU PEDIÁTRICO.    | R\$ | R\$ |
| 26 | 3.000   | FRASCO / AMPOLA | BR 270613 BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000 UI, INJETÁVEL. FRASCO / AMPOLA COM PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + FRASCO COM 4 ML DE DILUENTE. ADULTO OU PEDIÁTRICO.      | R\$ | R\$ |
| 27 | 30.000  | COMPRIMIDO      | BR 343573 BETAISTINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 24 MG.                                                                                                                  | R\$ | R\$ |
| 28 | 1.000   | AMPOLA          | BR 270590 BETAMETASONA COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO DOSAGEM: 5MG+2MG, USO: INJETÁVEL. AMPOLA COM 1 ML. ADULTO E PEDIÁTRICO | R\$ | R\$ |
| 29 | 140.000 | COMPRIMIDO      | BR 270140 BIPERIDENO CLORIDRATO. COMPRIMIDO 2MG. ADULTO OU PEDIÁTRICO.                                                                                                  | R\$ | R\$ |





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

|    |         |            |                                                                                                                                                              |     |     |
|----|---------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| 30 | 3.000   | AMPOLA     | BR 270138 BIPERIDENO, LACTATO, 5 MG/ML, INJETÁVEL. AMPOLA COM 1 ML. USO ADULTO OU PEDIÁTRICO.                                                                | R\$ | R\$ |
| 31 | 1.500   | COMPRIMIDO | BR 269603 BISACODIL, DOSAGEM: 5 MG. CLORIDRATO. COMPRIMIDO. ADULTO.                                                                                          | R\$ | R\$ |
| 32 | 1.000   | FRASCO     | BR 270622 BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67 MG + 333 MG/ML, ORAL. FRASCO 20 ML. ADULTO E PEDIÁTRICO. | R\$ | R\$ |
| 33 | 48.000  | COMPRIMIDO | BR 267283 BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (BUSCOPAN SIMPLES) 10 MG. COMPRIMIDO. ADULTO E PEDIÁTRICO.                                                            | R\$ | R\$ |
| 34 | 3.000   | AMPOLA     | BR 267282 BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML.                                                                             | R\$ | R\$ |
| 35 | 58.000  | COMPRIMIDO | BR 270620 BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10 MG + 250 MG. COMPRIMIDO.                                                            | R\$ | R\$ |
| 36 | 5.000   | AMPOLA     | BR 270621 BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 4 MG + 500 MG/ML, INJETÁVEL. AMPOLA COM 5 ML. ADULTO E PEDIÁTRICO.               | R\$ | R\$ |
| 37 | 10.000  | COMPRIMIDO | BR 267613 CAPTOPRIL, 25 MG. COMPRIMIDO. ADULTO.                                                                                                              | R\$ | R\$ |
| 38 | 300.000 | COMPRIMIDO | BR 267618 CARBAMAZEPINA, 200 MG. COMPRIMIDO. ADULTO E PEDIÁTRICO.                                                                                            | R\$ | R\$ |
| 39 | 2.000   | FRASCO     | BR 272454 CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML OU 2%, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 100 ML. ADULTO E PEDIÁTRICO.                                                             | R\$ | R\$ |
| 40 | 60.000  | COMPRIMIDO | BR 270895 CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG. COMPRIMIDO. ADULTO E PEDIÁTRICO.                                                                                       | R\$ | R\$ |
| 41 | 70.000  | COMPRIMIDO | R 267564 CARVEDILOL, 12,5 MG. COMPRIMIDO. ADULTO.                                                                                                            | R\$ | R\$ |
| 42 | 60.000  | COMPRIMIDO | BR 267566 CARVEDILOL, 3,125 MG. COMPRIMIDO. ADULTO.                                                                                                          | R\$ | R\$ |
| 43 | 3.000   | FRASCO     | BR 331555 CEFALEXINA, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 100 ML. ADULTO E PEDIÁTRICO.                                                                      | R\$ | R\$ |
| 44 | 100.000 | COMPRIMIDO | BR 267625 CEFALEXINA, 500 MG. COMPRIMIDO. ADULTO.                                                                                                            | R\$ | R\$ |







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

|    |         |                   |                                                                                                                                                                                                    |     |     |
|----|---------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| 45 | 1.000   | FRASCO/<br>AMPOLA | BR 445915 CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, PÓ LIÓFILO P/<br>INJETÁVEL + DILUENTE. AMPOLA/FRASCO 5 ML.<br>ADULTO E PEDIÁTRICO.                                                                               | R\$ | R\$ |
| 46 | 500     | AMPOLA            | BR 442694 CEFTADIZIMA, CONCENTRAÇÃO: 1G,<br>FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML                                                                                           | R\$ | R\$ |
| 47 | 1.500   | AMPOLA            | BR 442701 CEFTRIAXONA SÓDICA, 1G PÓ PARA<br>SOLUÇÃO INJETÁVEL                                                                                                                                      | R\$ | R\$ |
| 48 | 1.000   | FRASCO/<br>AMPOLA | BR 448844 CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/<br>INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA. ADULTO E<br>PEDIÁTRICO.                                                                                                  | R\$ | R\$ |
| 49 | 5.000   | AMPOLA            | BR 448845 CETOPROFENO, 50 MG/ML, INJETÁVEL.<br>AMPOLA COM 2 ML. ADULTO E PEDIÁTRICO.                                                                                                               | R\$ | R\$ |
| 50 | 50.000  | COMPRIMIDO        | BR 267632 CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG,<br>COMPRIMIDO. ADULTO.                                                                                                                                | R\$ | R\$ |
| 51 | 500     | UNIDADE           | BR 292418 CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2<br>MG/ML, INJETÁVEL. SOLUÇÃO PARA INFUSÃO<br>(SISTEMA FECHADO) BOLSA DE PLÁSTICO<br>TRANSPARENTE CONTENDO 100 ML (SISTEMA<br>FECHADO). ADULTO E PEDIÁTRICO. | R\$ | R\$ |
| 52 | 1.000   | COMPRIMIDO        | BR 268439 CLARITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO.                                                                                                                                                       | R\$ | R\$ |
| 53 | 1.800   | AMPOLA            | BR 292419 CLINDAMICINA, 150 MG/ML, INJETÁVEL,<br>AMPOLA COM 4 ML. ADULTO E PEDIÁTRICO.                                                                                                             | R\$ | R\$ |
| 54 | 500.000 | COMPRIMIDO        | BR 270119 CLONAZEPAM 2 MG, COMPRIMIDO.<br>ADULTO E PEDIÁTRICO.                                                                                                                                     | R\$ | R\$ |
| 55 | 50.000  | COMPRIMIDO        | BR 272044 CLONIDINA CLORIDRATO 0,15 MG,<br>COMPRIMIDO. ADULTO.                                                                                                                                     | R\$ | R\$ |
| 56 | 600     | AMPOLA            | BR 267161 CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL 10% OU 100 MG/ML, AMPOLA COM 10 ML.<br>ADULTO E PEDIÁTRICO.                                                                                     | R\$ | R\$ |
| 57 | 600     | AMPOLA            | BR 267574 CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL 20% OU 200 MG/ML, AMPOLA COM 10 ML.<br>ADULTO E PEDIÁTRICO.                                                                                        | R\$ | R\$ |
| 58 | 10.000  | FRASCO            | BR 437160 CLORETO DE SÓDIO 0,9 %, FRASCO 250<br>ML, SOLUÇÃO NASAL COM BICO DOSADOR.                                                                                                                | R\$ | R\$ |
| 59 | 3.000   | FRASCO            | BR 437160 CLORETO DE SÓDIO 0,9 %, SOLUÇÃO<br>NASAL, FRASCO GOTEJADOR COM 30 ML. ADULTO.                                                                                                            | R\$ | R\$ |





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

|    |         |            |                                                                                                                                                        |     |     |
|----|---------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| 60 | 3.000   | AMPOLA     | BR 268069 CLORPROMAZINA, INJETÁVEL 5 MG/ML, AMPOLA COM 5 ML. ADULTO E PEDIÁTRICO.                                                                      | R\$ | R\$ |
| 61 | 120.000 | COMPRIMIDO | BR 267638 CLORPROMAZINA 100 MG, COMPRIMIDO. ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 2 ANOS.                                                                       | R\$ | R\$ |
| 62 | 180.000 | COMPRIMIDO | BR 267635 CLORPROMAZINA 25 MG, COMPRIMIDO. ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 2 ANOS.                                                                        | R\$ | R\$ |
| 63 | 1.300   | BISNAGA    | BR 270495 COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6 UI + 1%, POMADA, BISNAGA DE 30 G. ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 2 ANOS.                          | R\$ | R\$ |
| 64 | 5.040   | COMPRIMIDO | BR 356701 DESOGESTREL 75 MCG, COM 28 COMPRIMIDO.                                                                                                       | R\$ | R\$ |
| 65 | 10.000  | BISNAGA    | BR 267643 - DEXAMETASONA, 0,1%, CREME. 1MG/ML. BISNAGA 10G. ADULTO E PEDIÁTRICO                                                                        | R\$ | R\$ |
| 66 | 3.750   | AMPOLA     | BR 300733 DEXAMETASONA INJETÁVEL 2 MG/ML, AMPOLA COM 1 ML. ADULTO E PEDIÁTRICO.                                                                        | R\$ | R\$ |
| 67 | 3.000   | AMPOLA     | BR 292427 DEXAMETASONA INJETÁVEL 4 MG/ML, AMPOLA COM 2,5 ML. ADULTO E PEDIÁTRICO.                                                                      | R\$ | R\$ |
| 68 | 250.000 | COMPRIMIDO | BR 267197 DIAZEPAM 10 MG, COMPRIMIDO. ADULTO.                                                                                                          | R\$ | R\$ |
| 69 | 3.000   | AMPOLA     | BR 267194 DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML, AMPOLA COM 2 ML. ADULTO E PEDIÁTRICO.                                                                    | R\$ | R\$ |
| 70 | 5.000   | AMPOLA     | BR 271003 DICLOFENACO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETAVEL 25 MG/ML, AMPOLA COM 3 ML. ADULTO E PEDIÁTRICO.                                                       | R\$ | R\$ |
| 71 | 10.000  | COMPRIMIDO | BR 267647 - DIGOXINA, DOSAGEM: 0,25 MG. COMPRIMIDO.                                                                                                    | R\$ | R\$ |
| 72 | 3.000   | AMPOLA     | BR 272334 DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML + 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. ADULTO E PEDIÁTRICO.                        | R\$ | R\$ |
| 73 | 3.000   | AMPOLA     | BR 272336 DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM: 3 MG + 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML. ADULTO E PEDIÁTRICO. | R\$ | R\$ |
| 74 | 5.000   | COMPRIMIDO | BR 273818 - DIOSMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450MG + 50MG. COMPRIMIDO                                                      | R\$ | R\$ |





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

|    |         |            |                                                                                                                                      |     |     |
|----|---------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| 75 | 480.000 | COMPRIMIDO | BR 267203 DIPIRONA SÓDICA 500 MG, COMPRIMIDO. ADULTO.                                                                                | R\$ | R\$ |
| 76 | 6.000   | FRASCO     | BR 267205 DIPIRONA SÓDICA 500 MG /ML, ORAL (GOTAS), FRASCO COM 10 ML. ADULTO E PEDIÁTRICO.                                           | R\$ | R\$ |
| 77 | 5.000   | AMPOLA     | BR 268252 DIPIRONA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG/ML, AMPOLA COM 2 ML. ADULTO E PEDIÁTRICO.                                        | R\$ | R\$ |
| 78 | 5.010   | COMPRIMIDO | BR 272785 DONEPEZILA, DOSAGEM 5MG. COMPRIMIDO.                                                                                       | R\$ | R\$ |
| 79 | 100.000 | COMPRIMIDO | BR 268493 DOXAZOSINA MESILATO 2 MG, COMPRIMIDO.                                                                                      | R\$ | R\$ |
| 80 | 33.000  | COMPRIMIDO | BR 271036 DOXICICLINA 100 MG, COMPRIMIDO. ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 8 ANOS.                                                       | R\$ | R\$ |
| 81 | 50.000  | CÁPSULA    | BR 302442 DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA                                       | R\$ | R\$ |
| 82 | 1.000   | AMPOLA     | BR 268255 EPINEFRINA 1 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. ADULTO E PEDIÁTRICO.                                                       | R\$ | R\$ |
| 83 | 1.000   | COMPRIMIDO | BR 291770 ESCITALOPRAM OXALATO DOSAGEM 10 MG, COMPRIMIDO.                                                                            | R\$ | R\$ |
| 84 | 50.000  | COMPRIMIDO | BR 267653 ESPIRONOLACTONA 25 MG, COMPRIMIDO. ADULTO E PEDIÁTRICO.                                                                    | R\$ | R\$ |
| 85 | 3.000   | AMPOLA     | BR 270846 ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5 MG + 50 MG/1 ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML. ADULTO PEDIÁTRICO. | R\$ | R\$ |
| 86 | 50.000  | COMPRIMIDO | BR 267657 FENITOÍNA SÓDICA 100 MG, COMPRIMIDO. ADULTO E PEDIÁTRICO.                                                                  | R\$ | R\$ |
| 87 | 150.000 | COMPRIMIDO | BR 267660 FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG, COMPRIMIDO. ADULTO.                                                                            | R\$ | R\$ |
| 88 | 1.500   | FRASCO     | BR 300723 FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/ML, GOTAS, FRASCO COM 20 ML. ADULTO E PEDIÁTRICO.                                                | R\$ | R\$ |
| 89 | 50.000  | COMPRIMIDO | BR 275963 FINASTERIDA 5 MG, COMPRIMIDO.                                                                                              | R\$ | R\$ |
| 90 | 1.000   | AMPOLA     | BR 292399 FITOMENADIONA 10 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. ADULTO E PEDIÁTRICO.                                                   | R\$ | R\$ |





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

|     |         |            |                                                                                                                    |     |     |
|-----|---------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| 91  | 8.000   | CÁPSULA    | BR 267662 FLUCONAZOL 150 MG, CÁPSULA. ADULTO.                                                                      | R\$ | R\$ |
| 92  | 1.000   | AMPOLA     | BR 271118 FLUFENAZINA, SAL ENANTATO 25 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. ADULTO E PEDIÁTRICO.                     | R\$ | R\$ |
| 93  | 500.000 | CÁPSULA    | BR 273009 FLUOXETINA 20 MG, CÁPSULA. ADULTO.                                                                       | R\$ | R\$ |
| 94  | 140.000 | COMPRIMIDO | BR 267663 FUROSEMIDA 40 MG, COMPRIMIDO. ADULTO.                                                                    | R\$ | R\$ |
| 95  | 2.000   | AMPOLA     | BR 267666 FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2 ML. ADULTO E PEDIÁTRICO. | R\$ | R\$ |
| 96  | 2.000   | AMPOLA     | BR 268256 GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 MG/M, AMPOLA DE 1 ML. ADULTO E PEDIÁTRICO.                              | R\$ | R\$ |
| 97  | 800     | AMPOLA     | BR 267541 GLICOSE CONCENTRAÇÃO 50% INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML. ADULTO E PEDIÁTRICO             | R\$ | R\$ |
| 98  | 150.000 | COMPRIMIDO | BR 267669 HALOPERIDOL 5 MG, COMPRIMIDO. ADULTO E PEDIÁTRICO.                                                       | R\$ | R\$ |
| 99  | 1.000   | FRASCO     | BR 292195 HALOPERIDOL 2 MG/ML, GOTAS, ADULTO E PEDIÁTRICO. FRASCO COM 20 ML                                        | R\$ | R\$ |
| 100 | 1.000   | AMPOLA     | BR 292196 HALOPERIDOL 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. ADULTO E PEDIÁTRICO.                                    | R\$ | R\$ |
| 101 | 3.000   | AMPOLA     | BR 292194 HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. ADULTO E PEDIÁTRICO.                   | R\$ | R\$ |
| 102 | 1.000   | AMPOLA     | BR 272796 HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 0,25 ML. ADULTO E PEDIÁTRICO.                         | R\$ | R\$ |
| 103 | 80.000  | DRÁGEA     | BR 268111 HIDRALAZINA 25 MG, DRÁGEA. ADULTO E PEDIÁTRICO.                                                          | R\$ | R\$ |
| 104 | 5.000   | COMPRIMIDO | BR 267674 HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMPRIMIDO. ADULTO E PEDIÁTRICO.                                                | R\$ | R\$ |
| 105 | 3.000   | AMPOLA     | BR 270220 HIDROCORTISONA 100 MG, INJETÁVEL, PÓ PARA INJEÇÃO, AMPOLA COM 2 ML DE DILUENTE. ADULTO E PEDIÁTRICO.     | R\$ | R\$ |
| 106 | 3.000   | AMPOLA     | BR 270219 HIDROCORTISONA 500 MG, INJETÁVEL, PÓ PARA INJEÇÃO, AMPOLA COM 2 ML DE DILUENTE. ADULTO E PEDIÁTRICO.     | R\$ | R\$ |







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

|     |         |            |                                                                                                             |     |     |
|-----|---------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| 107 | 1.000   | FRASCO     | BR 267270 HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, SUSPENSÃO ORAL, 62 MG/ML, FRASCO 100 ML.                                   | R\$ | R\$ |
| 108 | 300.000 | COMPRIMIDO | R 267676 IBUPROFENO 600 MG, COMPRIMIDO. ADULTO E PEDIÁTRICO.                                                | R\$ | R\$ |
| 109 | 8.000   | FRASCO     | BR 294643 IBUPROFENO 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML. ADULTO E PEDIÁTRICO.                           | R\$ | R\$ |
| 110 | 180.000 | COMPRIMIDO | BR 267292 IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG, COMPRIMIDO. ADULTO E PEDIÁTRICO.                                     | R\$ | R\$ |
| 111 | 1.800   | FRASCO     | BR 2711 54 INSULINA HUMANA REGULAR, 100U/ML INJETÁVEL. FRASCO 10 ML. ADULTO E PEDIÁTRICO.                   | R\$ | R\$ |
| 112 | 6.000   | FRASCO     | BR 271157 INSULINA HUMANA NPH 100U/ML, INJETÁVEL, FRASCO 10 ML. ADULTO E PEDIÁTRICO.                        | R\$ | R\$ |
| 113 | 3.000   | FRASCO     | BR 268331 IPRATRÓPIO BROMETO; DOSAGEM: 0,25 MG/ML; USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20 ML.                | R\$ | R\$ |
| 114 | 20.000  | COMPRIMIDO | BR 273395 ISOSSORBIDA SAL DINITRATO: 5 MG, COMPRIMIDO. SULINGUAL. ADULTO.                                   | R\$ | R\$ |
| 115 | 50.000  | COMPRIMIDO | BR 273400 ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO. ADULTO.                | R\$ | R\$ |
| 116 | 400.000 | CÁPSULA    | BR 268861 ITRACONAZOL, DOSAGEM: 100 MG. CÁPSULA                                                             | R\$ | R\$ |
| 117 | 5.000   | COMPRIMIDO | BR 376767 IVERMECTINA 6 MG, COMPRIMIDO. ADULTO E PEDIÁTRICO.                                                | R\$ | R\$ |
| 118 | 1.250   | FRASCO     | BR 383750 LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120 ML.                                                      | R\$ | R\$ |
| 119 | 100.000 | COMPRIMIDO | BR 270126 LEVODOPA + BENSERAZIDA, COMPRIMIDO 200 MG + 50 MG. ADULTO.                                        | R\$ | R\$ |
| 120 | 50.000  | COMPRIMIDO | BR 270130 LEVODOPA + CARBIDOPA, COMPRIMIDO 250 MG + 25 MG. ADULTO.                                          | R\$ | R\$ |
| 121 | 3.000   | UNIDADE    | BR 332985 LEVOFLOXACINO 5 MG/ML, INJETÁVEL, BOLSA/FRASCO (SISTEMA FECHADO) COM 100 ML. ADULTO E PEDIÁTRICO. | R\$ | R\$ |
| 122 | 500     | BLISTER    | BR 268956 LEVONORGESTREL , DOSAGEM: 0,75 MG. BLISTER COM 2 COMPRIMIDOS                                      | R\$ | R\$ |





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

|     |         |            |                                                                                                                                                        |     |     |
|-----|---------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| 123 | 1500    | BLISTER    | BR 448804 LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL, COMPRIMIDO 0,15 MG + 0,03 MG. BLISTER CALENDÁRIO. ADULTO. (BLISTER CALENDÁRIO 21 DIAS)                     | R\$ | R\$ |
| 124 | 200.000 | COMPRIMIDO | BR 268123 LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG, COMPRIMIDO. ADULTO E PEDIÁTRICO.                                                                                 | R\$ | R\$ |
| 125 | 500     | AMPOLA     | BR 269843 LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2%, INJETÁVEL (20MG/ML), SEM VASO CONSTRICTOR, AMPOLA DE 20 ML. ADULTO E PEDIÁTRICO.                                    | R\$ | R\$ |
| 126 | 300.000 | COMPRIMIDO | BR 267621 LÍTIO (CARBONATO) 300 MG, COMPRIMIDO. ADULTO.                                                                                                | R\$ | R\$ |
| 127 | 155.000 | COMPRIMIDO | BR 273466 LORATADINA 10 MG, COMPRIMIDO. ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 12 ANOS.                                                                          | R\$ | R\$ |
| 128 | 12.000  | FRASCO     | BR 273467 LORATADINA 1 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML. ADULTO E PEDIÁTRICO.                                                                              | R\$ | R\$ |
| 129 | 1.000   | UNIDADE    | BR 299675 MANITOL 20%, INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, SOLUÇÃO PARA INFUSÃO (SISTEMA FECHADO), BOLSA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE 250 ML. ADULTO E PEDIÁTRICO. | R\$ | R\$ |
| 130 | 1.000   | AMPOLA     | BR 398702 MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO) CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 1 ML. ADULTO.                      | R\$ | R\$ |
| 131 | 10.000  | COMPRIMIDO | BR 267689 METILDOPA 250 MG, COMPRIMIDO. ADULTO E PEDIÁTRICO.                                                                                           | R\$ | R\$ |
| 132 | 40.000  | COMPRIMIDO | BR 267312 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG, COMPRIMIDO. ADULTO.                                                                                         | R\$ | R\$ |
| 133 | 3.000   | FRASCO     | 267311 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML, FRASCO DE 10 ML. ADULTO E PEDIÁTRICO.                                                                        | R\$ | R\$ |
| 134 | 5.000   | AMPOLA     | BR 267310 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML. ADULTO E PEDIÁTRICO.                                                           | R\$ | R\$ |
| 135 | 100.000 | COMPRIMIDO | BR 276657 METOPROLOL SAL SUCCINATO 50 MG, COMPRIMIDO, LIBERAÇÃO CONTROLADA. ADULTO.                                                                    | R\$ | R\$ |
| 136 | 150.000 | COMPRIMIDO | BR 394650 METOPROLOL SAL TARTARATO 100 MG, COMPRIMIDO. ADULTO.                                                                                         | R\$ | R\$ |





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

|     |        |            |                                                                                                                                                 |     |     |
|-----|--------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| 137 | 70.000 | COMPRIMIDO | BR 267717 METRONIDAZOL 250 MG, COMPRIMIDO. ADULTO E PEDIÁTRICO.                                                                                 | R\$ | R\$ |
| 138 | 5.000  | BISNAGA    | BR 372335 METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR, BISNAGA COM 50 GRAMAS. | R\$ | R\$ |
| 139 | 2.000  | UNIDADE    | BR 268498 - METRONIDAZOL SOLUÇÃO PARA INFUSÃO 5MG/ML, BOLSA SISTEMA FECHADO 100ML                                                               | R\$ | R\$ |
| 140 | 5.000  | BISNAGA    | BR 268162 - MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G OU 2% BISNAGA 80G + APLICADOR VAGINAL L. ADULTO.                                                     | R\$ | R\$ |
| 141 | 3.000  | BISNAGA    | BR 268286 - MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G, CREME. BISNAGA 28G. ADULTO                                                                              | R\$ | R\$ |
| 142 | 1.000  | FRASCO     | BR 271394 - MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, GOTAS. FRASCO 60ML. ADULTO                                                                               | R\$ | R\$ |
| 143 | 1.000  | COMPRIMIDO | BR 271391 - MORFINA, SULFATO, 30MG. COMPRIMIDO. ADULTO                                                                                          | R\$ | R\$ |
| 144 | 5.000  | AMPOLA     | BR 304871 - MORFINA, CLORIDRATO, 10MG/ML. AMPOLA COM 1ML. ADULTO E PEDIÁTRICO                                                                   | R\$ | R\$ |
| 145 | 2.200  | BISNAGA    | BR 273167 - NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA. BISNAGA 10G. ADULTO                                                    | R\$ | R\$ |
| 146 | 30.000 | COMPRIMIDO | BR 267728 - NIFEDIPINO, 10 MG. COMPRIMIDO. ADULTO                                                                                               | R\$ | R\$ |
| 147 | 3.000  | BISNAGA    | BR 266788 - NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL. BISNAGA 60G + APLICADOR VAGINAL. ADULTO                                                      | R\$ | R\$ |
| 148 | 2.000  | BISNAGA    | BR 279297 - NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200MG/G, CREME. BISNAGA 60G. ADULTO                                            | R\$ | R\$ |
| 149 | 1.500  | FRASCO     | BR 267378 - NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000UI/ML, FRASCO 50ML                                                                                  | R\$ | R\$ |
| 150 | 30.000 | CÁPSULA    | BR 268273 - NITROFURANTOÍNA, 100 MG. CÁPSULA. ADULTO                                                                                            | R\$ | R\$ |
| 151 | 1.000  | BLISTER    | BR 448808 - NORETISTERONA 0,35 MG BLISTER CALENDÁRIO COM 35 COMPRIMIDOS. BLISTER                                                                | R\$ | R\$ |
| 152 | 50.000 | COMPRIMIDO | BR 268851 - NORFLOXACINO, 400 MG. COMPRIMIDO. ADULTO                                                                                            | R\$ | R\$ |





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

|     |         |               |                                                                                                                    |     |     |
|-----|---------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| 153 | 562.000 | CÁPSULA       | BR 267712 - OMEPRAZOL, 20 MG. CÁPSULA. ADULTO E PEDIÁTRICO                                                         | R\$ | R\$ |
| 154 | 3.000   | FRASCO/AMPOLA | BR 268160 - OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL. PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO/AMPOLA. ADULTO E PEDIÁTRICO | R\$ | R\$ |
| 155 | 8.000   | COMPRIMIDO    | BR 268506 - ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG. COMPRIMIDO. ADULTO                                                      | R\$ | R\$ |
| 156 | 3.000   | AMPOLA        | BR 268507 - ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG/ML, INJETÁVEL. AMPOLA 2ML. ADULTO E PEDIÁTRICO                           | R\$ | R\$ |
| 157 | 50.000  | CÁPSULA       | BR 379902 - OSELTAMIVIR FOSFATO, CONCENTRAÇÃO: 30 MG. CÁPSULA.                                                     | R\$ | R\$ |
| 158 | 50.000  | CÁPSULA       | BR 379962 - OSELTAMIVIR FOSFATO, CONCENTRAÇÃO: 45 MG. CÁPSULA.                                                     | R\$ | R\$ |
| 159 | 50.000  | CÁPSULA       | BR 306947 - OSELTAMIVIR FOSFATO, CONCENTRAÇÃO: 75 MG. CÁPSULA.                                                     | R\$ | R\$ |
| 160 | 500.000 | COMPRIMIDO    | BR 267778 - PARACETAMOL, 500 MG. COMPRIMIDO. ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 12 ANOS                                  | R\$ | R\$ |
| 161 | 200.000 | COMPRIMIDO    | BR 267779 - PARACETAMOL, 750 MG. COMPRIMIDO. ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 12 ANOS                                  | R\$ | R\$ |
| 162 | 5.000   | FRASCO        | BR 267777 - PARACETAMOL, 200 MG/ML, GOTAS. FRASCO 15 ML. ADULTO                                                    | R\$ | R\$ |
| 163 | 30.000  | COMPRIMIDO    | BR 270907 - PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM: 500MG + 30MG. COMPRIMIDO.                   | R\$ | R\$ |
| 164 | 50.000  | COMPRIMIDO    | BR 273940 - PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG. COMPRIMIDO.                                                     | R\$ | R\$ |
| 165 | 10.000  | FRASCO        | BR 267773 - PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO. 1%. FRASCO 60ML. ADULTO                                                   | R\$ | R\$ |
| 166 | 10.000  | FRASCO        | BR 363597 - PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO. 5% FRASCO 60ML. ADULTO                                                    | R\$ | R\$ |
| 167 | 10.000  | FRASCO        | BR 448595 - PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, ORAL. FRASCO 60ML. ADULTO                                       | R\$ | R\$ |
| 168 | 50.000  | COMPRIMIDO    | BR 267741 - PREDNISONA, 5 MG. COMPRIMIDO. ADULTO E PEDIÁTRICO                                                      | R\$ | R\$ |







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

|     |         |            |                                                                                                                                                                                                                            |     |     |
|-----|---------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| 169 | 150.000 | COMPRIMIDO | BR 267743 - PREDNISONA, 20 MG. COMPRIMIDO. ADULTO E PEDIÁTRICO                                                                                                                                                             | R\$ | R\$ |
| 170 | 50.000  | CÁPSULA    | BR 388712 - PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG. CÁPSULA.                                                                                                                                                                     | R\$ | R\$ |
| 171 | 50.000  | CÁPSULA    | BR 392111 - PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 150 MG. CÁPSULA.                                                                                                                                                                    | R\$ | R\$ |
| 172 | 50.000  | COMPRIMIDO | BR 267768 - PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG. COMPRIMIDO. ADULTO                                                                                                                                                              | R\$ | R\$ |
| 173 | 3.000   | AMPOLA     | BR 267769 - PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, INJETÁVEL. AMPOLA 2ML. ADULTO E PEDIÁTRICO                                                                                                                                   | R\$ | R\$ |
| 174 | 30.000  | COMPRIMIDO | BR 282881 - ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG. COMPRIMIDO.                                                                                                                                           | R\$ | R\$ |
| 175 | 5.000   | SACHÊ      | BR 446105 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL. SACHÊ 27.9G | R\$ | R\$ |
| 176 | 1.000   | FRASCO     | BR 412966 - SIMETICONA, 75MG/ML - EMULSÃO ORAL-GOTAS. FRASCO DE 10ML                                                                                                                                                       | R\$ | R\$ |
| 177 | 2.000   | BISNAGA    | BR 272089 - SULFADIAZINA DE PRATA, 10MG/G. BISNAGA 30G. ADULTO                                                                                                                                                             | R\$ | R\$ |
| 178 | 50.000  | COMPRIMIDO | BR 308882 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG. COMPRIMIDO. ADULTO                                                                                                                                     | R\$ | R\$ |
| 179 | 3.000   | FRASCO     | BR 308884 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO. FRASCO 100ML. ADULTO                                                                                                                       | R\$ | R\$ |
| 180 | 62.000  | COMPRIMIDO | BR 292344 - SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II. COMPRIMIDO. ADULTO                                                                                                                                                          | R\$ | R\$ |
| 181 | 2.000   | FRASCO     | BR 292344 - SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS. FRASCO 30 ML                                                                                                      | R\$ | R\$ |





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

|       |         |            |                                                                                                                                                                                                                                         |     |     |
|-------|---------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| 182   | 500     | AMPOLA     | BR 269818 - TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL. ADULTO E PEDIÁTRICO. AMPOLA 1ML                                                                                                                                                  | R\$ | R\$ |
| 183   | 1.000   | FRASCO     | BR 272581 - TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA. COLÍRIO. FRASCO 5ML. ADULTO E PEDIÁTRICO                                                                                                                                                  | R\$ | R\$ |
| 184   | 30.000  | COMPRIMIDO | BR 272850 – TOPIRAMATO, DOSAGEM: 50 MG. COMPRIMIDO.                                                                                                                                                                                     | R\$ | R\$ |
| 185   | 3.000   | AMPOLA     | BR 292382 - TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, INJETÁVEL. AMPOLA 2ML. ADULTO E PEDIÁTRICO                                                                                                                                                   | R\$ | R\$ |
| 186   | 3.000   | FRASCO     | BR 328532 - VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML XAROPE. FRASCO 100 ML. ADULTO E PEDIÁTRICO                                                                                                                                                     | R\$ | R\$ |
| 187   | 75.000  | COMPRIMIDO | BR 279269 - VARFARINA SÓDICA, 5 MG. COMPRIMIDO. ADULTO                                                                                                                                                                                  | R\$ | R\$ |
| 188   | 30.000  | COMPRIMIDO | BR 267425 - VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG. COMPRIMIDO. ADULTO E PEDIÁTRICO                                                                                                                                                                | R\$ | R\$ |
| 189   | 3.000   | FRASCO     | BR 399414 - VITAMINA A 50.000UI/ML + VITAMINA D 10.000UI/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML (RETINOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 50.000 UI + 10.000 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS) FRASCO 10 ML | R\$ | R\$ |
| 190   | 2.000   | AMPOLA     | BR 363088 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E B3 SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML. ADULTO E PEDIÁTRICO                                                                                                          | R\$ | R\$ |
| 191   | 100.000 | DRÁGEA     | BR 272093 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, DRÁGEA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B6, B5, B12 E B3. ADULTO E PEDIÁTRICO                                                                                                                           | R\$ | R\$ |
| VALOR |         |            |                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ |     |

